



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1280 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

**CONCESSÃO
RIO BARRA SA
– FATO
RELEVANTE
DA OPERAÇÃO
–
INTERRUPÇÃO
DOS SERVIÇOS
DA LINHA 4 –
EM 29/06/2017 –
B.O RB6702017
– RECURSO –
CONHECIMENTO
E NÃO
PROVIMENTO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI E-12/004.281/2017, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acatando integralmente o voto do Relator:

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 1225, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva – SECEX – que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se.

Art. 4º - A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.

Fernando Moraes
Conselheiro Relator

Vicente de Paula Loureiro
Conselheiro

Murilo Leal
Conselheiro-Presidente

Rio de Janeiro, 30 novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 05/12/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 06/12/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 06/12/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **43464182** e o código CRC **80F508A8**.

Referência: Processo nº E-12/004.281/2017

SEI nº 43464182

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 29/06/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/008497/2022 - FLAVIO DE MATOS SILVA, Id. Funcional nº 44422946, Especialista em Previdência Social, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a contar de 01/06/2022.

Id: 2404492

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 03/02/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/015789/2021 - DEFIRO o pagamento de Adicional de Qualificação ao servidor DAVI SANTOS DE FREITAS, Id. Funcional nº 51252139, Assistente Previdenciário, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, a contar de 01/01/2022.

Id: 2402210

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 14/07/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/010366/2022 - FERNANDA ANTUNES DE SANTANA DA SILVA, ID nº 41807588, Assistente Previdenciário, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, a servidora FAZ JUS ao adicional de qualificação a contar de 01/07/2022.

Id: 2408692

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 03/02/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/015679/2021 - DEFIRO o pagamento de Adicional de Qualificação ao servidor ALEXANDRE ALVES SOARES, Id. Funcional nº 50353586, Especialista em Previdência Social, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE 224, de 27 de novembro de 2012, a contar de 01/01/2022.

Id: 2401031

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 14/03/2022

PROCESSO Nº SEI-040162/000872/2021 - DEFIRO o pagamento de Adicional de Qualificação ao servidor LUCAS CESAR VERAS TEIXEIRA, Id. Funcional nº 51253054, Assistente Previdenciário, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE 224, de 27 de novembro de 2012, a contar de 01/01/2022.

Id: 2405065

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 14/03/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/016260/2021 - DEFIRO o pagamento de Adicional de Qualificação ao servidor MARCELO SILVA DE ANDRADE, Id. Funcional nº 51242184, Assistente Previdenciário, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE 224, de 27 de novembro de 2012, a contar de 01/01/2022.

Id: 2405066

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 14/03/2022

PROCESSO Nº SEI-040148/000060/2022 - DEFIRO o pagamento de Adicional de Qualificação à servidora PATRICIA HELENA MARQUES BALTHAR, Id. Funcional nº 51246309, Assistente Previdenciário, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE 224, de 27 de novembro de 2012, a contar de 01/02/2022.

Id: 2405068

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 13/07/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/010365/2022 - MARIA CARMEN FERNANDEZ PENA, ID Funcional nº 51326221, Assistente Previdenciário, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, a servidora FAZ JUS ao adicional de qualificação a contar de 01/07/2022.

Id: 2408691

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 03/02/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/015607/2021 - DEFIRO o pagamento de Adicional de Qualificação à servidora HELENA CORDEIRO SILVA, Id. Funcional nº 50308025, Especialista em Previdência Social, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE 224, de 27 de novembro de 2012, a contar de 01/01/2022.

Id: 2401028

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 07/07/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/010111/2022 - DEBORA NOGUEIRA GONCALVES DOS SANTOS, ID Funcional nº 50764616, Especialista em Previdência Social, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, a servidora FAZ JUS ao adicional de qualificação a contar de 01/07/2022.

Id: 2406469

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 13/07/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/010364/2022 - ALBA MARIA PIMENTEL PEREIRA BALTHAZAR, ID Funcional nº 51326205, Assistente Previdenciário, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, a servidora FAZ JUS ao adicional de qualificação a contar de 01/07/2022.

Id: 2406690

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 18/05/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/006535/2022 - GUILHERME EDUARDO RODRIGUES MADUREIRA, Id. Funcional nº 50240765, Especialista em Previdência Social, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE 224, de 27 de novembro de 2012, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a contar de 01/05/2022.

Id: 2396633

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DAS
FOLHAS DE PAGAMENTO

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 05/04/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/004077/2022 - DEFIRO o pagamento de Adicional de Qualificação ao servidor Raphael Campos Pereira, Id. Funcional nº 51130130, Assistente Previdenciário, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE 224, de 27 de novembro de 2012, a contar de 01/04/2022.

Id: 2385947

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 02/12/2022

APOSENTA, a pedido, GILLIATT ROSAS JUNIOR, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ID 19388110/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 4º, § 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, fixando os proventos com validade a partir de 18/11/2022. Proc. nº PD-04/144.216/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 18/11/2022, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 7.041,17
1507 - PRODUTIVIDADE FISCAL DL232/75 - R\$ 28.821,38
100 - TRIENIO - 55.0% - R\$ 19.724,40

APOSENTA, a pedido, GERALDO GALDINO DE PAULA JUNIOR, PROFESSOR ASSOCIADO, ID 6412386/1, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, nos termos do Art. 4º, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 29/01/2022, em parcela única no valor de R\$ R\$ 12.290,19. Proc. nº PD-04/144.212/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, DAYSE VIANNA DE CARVALHO, ANALISTA DE SISTEMAS, ID 28224477/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 2º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, fixando os proventos com validade a partir de 17/11/2022, em parcela única, no valor de R\$ 24.411,81. Proc. nº PD-04/144.211/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, IRENE SAMPAIO SARMET MOREIRA, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ID 19518633/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 16/11/2022. Proc. nº PD-04/144.208/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. FIXA os proventos da servidora acima qualificada a contar de 16/11/2022, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 7.041,17
1507 - PRODUTIVIDADE FISCAL DL232/75 - R\$ 28.821,38
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 21.517,53

APOSENTA, a pedido, JORGE DE MORAES JARDIM, TÉCNICO DE SUPORTE, COMPUTAÇÃO E PROCESSAMENTO, ID 28190254/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 2º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, fixando os proventos com validade a partir de 20/10/2022, em parcela única, no valor de R\$ 9.827,49. Proc. nº PD-04/144.181/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, SERGIO MELLO ORSOLON, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ID 19583141/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 23/11/2022. Proc. nº PD-04/144.220/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 23/11/2022, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 7.041,17
1507 - PRODUTIVIDADE FISCAL DL232/75 - R\$ 28.821,38
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 21.517,53

APOSENTA, a pedido, JORGE DE MORAES JARDIM, TÉCNICO DE SUPORTE, COMPUTAÇÃO E PROCESSAMENTO, ID 28190254/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 2º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, fixando os proventos com validade a partir de 20/10/2022, em parcela única, no valor de R\$ 9.827,49. Proc. nº PD-04/144.181/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, SERGIO MELLO ORSOLON, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ID 19583141/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 23/11/2022. Proc. nº PD-04/144.220/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 23/11/2022, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 7.041,17
1507 - PRODUTIVIDADE FISCAL DL232/75 - R\$ 28.821,38
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 21.517,53

APOSENTA, a pedido, LUIS FERNANDO BADENES SILVA, TÉCNICO DE APOIO GERENCIAL, ID 8907765/1, da FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 4º, §5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, fixando os proventos com validade a partir de 25/10/2022. Proc. nº PD-04/144.187/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 25/10/2022, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 6.652,77
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 3.991,66
1010 - INCORP CC - R\$ 446,86
1015 - INCORP REP CC - R\$ 947,35

APOSENTA, a pedido, INACIO CARLOS DE SOUZA, MOTORISTA, ID 5756928/1, do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 2º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, fixando os proventos com validade a partir de 02/09/2022, em parcela única, no valor de R\$4.945,82. Proc. nº PD-04/144.182/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, ANA MARCIA NASCIMENTO DE SOUZA, AGENTE DE TRÂNSITO, ID 20678746/1, do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 4º, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 18/10/2022, em parcela única, no valor de R\$ 5.033,07. Proc. nº PD-04/144.174/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, MARCELO DA SILVA, SERVENTE, ID 28227620/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fixando os proventos com validade a partir de 18/10/2022, em parcela única, no valor de R\$ 3.866,57. Proc. nº PD-04/144.175/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, MARCELO DA SILVA, SERVENTE, ID 28227620/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fixando os proventos com validade a partir de 18/10/2022, em parcela única, no valor de R\$ 3.866,57. Proc. nº PD-04/144.175/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, MARCELO DA SILVA, SERVENTE, ID 28227620/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fixando os proventos com validade a partir de 18/10/2022, em parcela única, no valor de R\$ 3.866,57. Proc. nº PD-04/144.175/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 22/11/2022

PROCESSO Nº SEI-040135/000743/2022 - Ex-servidor ALAYDE GUIMARAES COSTA, ID. Funcional 50653905. DEFIRO o pedido de Extinção de Pensão de ELEONORA MARIA COSTA DIAS, ID funcional 32460767, por RENÚNCIA PARA RECEBER DE OUTRA FONTE.

DE 23/11/2022

PROCESSO Nº SEI-040135/000751/2021 - Ex-servidor SYLOS DE SANTANNA REIS, ID. Funcional 50653905. DEFIRO o pedido de Extinção de Pensão de IVONE DE SANT ANNA REIS, ID funcional 16744373, por RENÚNCIA PARA RECEBER DE OUTRA FONTE.

Id: 2444081

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1280
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCESSÃO RIO BARRA SA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO -INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DA LINHA 4 - EM 29/06/2017 - B.O RB6702017 - RECURSO - CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI E-12/004.281/2017, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acatando integralmente o voto do Relator:

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 1225, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se.

Art. 4º - A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator
VICENTE LOUREIRO
Conselheiro
MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1281
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - BOLETIM DE REGISTRO DE VERIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA TÉCNICA Nº 700 -RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA - PENALIDADE DE MULTA - SUGESTÃO DE EDIÇÃO DE RESOLUÇÃO PARA ESTABELECER PARÂMETROS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CIVIL DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI E-12/004.372/2017, a Nota Técnica de Estudo CATRA NTE